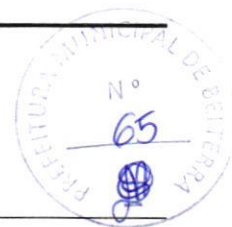




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO

2. Objeto

2.1 Registro de Preço da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg , Recarga de gás de 13k e Água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, Secretaria de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

3 Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra – SEMED órgão gerenciador desse processo tem suas atividades anuais definidas entre elas a Semana da Pátria, capacitações para os profissionais da educação entre outras atividades, onde há um consumo muito grande de água mineral por outro lado temos a necessidade de fornecer para as escolas da rede municipal gás GLP para o preparo de merenda escolar para nossas crianças e adolescentes.

Quanto a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo,(SEMAT) tem como objetivo oferecer um ambiente acolhedor para seus colaboradores e as pessoas que procuram o órgão.

Quanto a Secretaria de Trabalho e Promoção Social.(SEMTEPS)possui como principio ação a participação das famílias, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso a cidadania, que tem como principal ação, realizar atividades recreativas, cultural, educacional ,associativa, produtivo e assistencial, como atendimento de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas e projeto do Governo Federal, criança feliz, que atende crianças no centro de referencia e ainda os serviços de media complexidade, num serviço sócio assistencial da proteção básica e especial entre eles, atendimento aos moradores de rua e ou andarilhos e demais políticas publicas.

Quanto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.(SEMAF), a mesma fica por gerenciar o processo pela Semovi e Semagri, por estas não possuírem fundo próprio, visando cumprir as atividades finalísticas a qual cada uma é responsável

Dessa forma, há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tais produtos já discriminado.

A solicitação visa à aquisição do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



4 Detalhamento do objeto

ITEM	Cod.compra snet	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORG ÃO GER .	ORG ÃO PAR T.	ORGÃ O PART.	ORGÃ O PART.	ORG ÃO PAR T.	ORG ÃO PAR T.	MÉDIA UND. R\$	TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
				QTD ANO DA SEM ED	FUN DEB	SEMA T	SEMA F	SEM SA	SEM TEP S			
01	56405	Recarga de gás botijão de 13 kg Gás liquefeito de petróleo (GLP); Botijão de 13 kg (p13), com lacre de segurança, e instruções de uso.	UN	XXX	850	05	120	300	36	R\$ 100,33	1.311	R\$ 131.532,63
02	461517	Botijão de gás de 13 k Botijão com Gás liquefeito de petróleo; Botijão de 13 kg (p13), com lacre de segurança, e instruções de uso.	UN	XXX	50	XXXX	XXXX	XXX X	36	R\$ 286,50	86	R\$ 24.639,00
03	445485	Água Mineral de 20 L Água mineral, incolor, inodora; natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo, com data de validade de acordo com a legislação vigente – recarga.	UN	150	XXX	100	xxxx	280 0	600	R\$ 9,26	3.650	R\$ 33.799,00
04	445484	Água Mineral copo de 200 ml Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200 ml cada; com data de validade de acordo com a legislação vigente.	CX	250	XXX	05	50	XXX X	XXX X	R\$ 38,94	305	R\$ 11.876,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



05	445484	Agua Mineral garrafa de 300 ml FD ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 300 ML Água mineral sem gás, fardo com 24 garrafas de 300 ml cada; com data de validade de acordo com a legislação vigente.	FD	50	XXX X	XXXX	XXXX	300	XXX X	R\$ 22,03	350	R\$ 7.710,50
VALOR TOTAL ESTIMADO GERENCIADOR SEMED : R\$ 12.225,50												
VALOR TOTAL ESTIMADO PARTICIPANTE FUNDEB R\$ 99.605,50												
VALOR TOTAL ESTIMADO PARTICIPANTE SEMAT: R\$ 1.622,35												
VALOR TOTAL ESTIMADO PARTICIPANTE SEMAF: R\$ 13.986,60												
VALOR TOTAL ESTIMADO PARTICIPANTE SEMSA: R\$ 62.636,00												
VALOR TOTAL ESTIMADO PARTICIPANTE SEMTEPS: R\$ 19.481,88												

O valor estimado para execução total da presente licitação é de R\$ 209.557,83 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

5. Prazo para implantação e execução do objeto

5.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de ate 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Fundamento Legal

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7 Qualificação Técnica

7.1. . A empresa em sua razão social tem que ter por objeto o fornecimento do(s) item(ns) que pretende disputar

7.2. Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico operacional dos fornecimento similares aos do objeto desta licitação prestadas à declarante pela licitante;

7.3. A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



7.4. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante. 6.5. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. N° 49, de 30.11.2016).

8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

09. Obrigações da Contratada.

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

9.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto entregue que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;

9.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



- 9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 9.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.11 Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12 Prestar os serviços solicitados neste termo com qualidade e eficiência na execução;
- 9.13 Cumprir os prazos de prestação de serviço dos itens reproduzidos ou encadernados, conforme o objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.14 O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.
- 9.15 Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS, do transporte até o local de entrega.
- 9.16 Possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de combustíveis.
- 9.17 Possuir Certificado de Distribuidor e/ou Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

10. Obrigações da Contratante

- 10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. Fiscalização

- 11.1 A contratação será fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93. 10.2.

12. Prazo e Local de Entrega do objeto lícitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



- 12.1 O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;
- 12.2 O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;
- 12.3 O fornecimento será feita mediante a apresentação, pelo Setor de compras preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 12.4 Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.
- 12.5 Os produtos serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 12.6 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 12.7 Não aceito o(s) produto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. Dotação Orçamentária

- 13.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0005 2035.0000 – manutenção das atividades da Semed
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação.

12.361.0005 2154.0000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Da Educação - FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0004.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELTERRA – HMB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.00.2061 0000 – Manutenção do conselho municipal de saúde
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0004.2089.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0004.2189.0000 Manutenção das atividades básicas em saúde

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADEDE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – **SEMAF**

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das atividades da Semaf

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO INFRAESTRUTURA - **SEMOVI**

04.121.0002.2015.0000- Manutenção das Atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - **SEMAGRI**

04.121.0002.2022.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: SEMTEPS

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

08 122 0003 2075 0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0003 2078 0000 Manutenção dos centros de Referência de Assistência Social- Cras

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 122 0003 2077 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 244 0003 2079 0000 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária: SEMAT

SECRETARIA Municipal da gestão do Meio Ambiente

14. Preço e das condições de pagamento

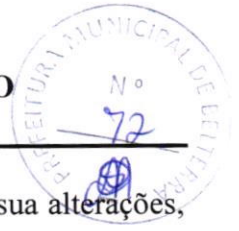
14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

15. Declaração do Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00



15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

16. Disposições gerais

16.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 11 de janeiro de 2021.

Autorizado por:

Dimaima Nayara Sousa Moura.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
Decreto nº 003/2021

José Ocivaldo Silva Feitosa
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 004/2021

Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Decreto nº 008/2021

Ordeley Moacir Dias
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 005/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Decreto nº 002/2021